



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
05/10/2022
ÀS 09:40 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 05 out 2022 10:29

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 114/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) – **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA(PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLOI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 114/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 114/2022

VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13/09/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Vereador DAVI DA ROLD Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 114/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 200 (duzentos) Cargos na categoria funcional de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N2-A e N3-A.

A contratação será pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, igual ao período, se necessário. Justifica o Executivo Municipal, que a contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos acima especificados, se deve ao fato da necessidade de manter o bom andamento dos anos letivos, e suprir a defasagem de profissionais nas escolas municipais.

O presente projeto atende às normas desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**
Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 114/2022